

Estado do Rio Grande do Sul **Prefeitura Municipal de Charrua**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Prefeitura Municipal de Charrua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Edital de Tomada de Preços nº 05/2023 Tipo Menor Preço Global

Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa para execução de ampliação e reforma da UBS da Cidade Alta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARRUA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 01 de novembro de 2023,** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 7.842, de 1º de março de 2023, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para execução de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde da Cidade Alta, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material, da mão-de-obra e dos equipamentos necessários.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.



Prefeitura Municipal de Charrua

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a execução de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde da Cidade Alta, conforme especificações técnicas do projeto básico, anexos deste edital.

2. CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 26 de outubro de 2023,** os seguintes documentos, que posteriormente deverão integrar, juntamente com o certificado de apresentação de documentação, e os demais documentos exigidos, o envelope nº 01:

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:



Prefeitura Municipal de Charrua

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **b**) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) certidão de registro da empresa no órgão competente, qual seja, CREA ou CAU;
- **b**) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente, qual seja, CREA ou CAU;
- c) atestado de execução de objeto semelhante ao licitado em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com ora licitado; e,
- d) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com ora licitado.

2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC + ARLP$$
 $LIQUIDEZ GERAL: ----- = igual ou superior a 1,0$
 $PC + PELP$



Prefeitura Municipal de Charrua

Onde: $AC = Ativo\ Circulante$; $AD = Ativo\ Disponível$; $ARLP = Ativo\ Realiz$ ável a Longo Prazo; $AP = Ativo\ Permanente$; $AT = Ativo\ Total$; $PC = Passivo\ Circulante$; $PELP = Passivo\ Exig$ ível a Longo Prazo; $PL = Patrimônio\ L$ íquido.

- a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- **b**) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- **2.1.7** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

2.1.8 VISITA TÉCNICA

Será obrigatória a visita prévia ao local onde se realizará as obras previstas neste edital, nos termos do Art. 30, inciso III, da Lei 8.666/93.

A visita poderá ser realizada nos dias 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 de outubro de 2023, das 08h às 11h00min e das 13h às 16h00min, mediante agendamento.

Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Engenharia, para agendamento da visita técnica, através do telefone (54) 3398-1065.

A visita deverá ser efetuada pelos responsáveis técnicos das empresas, que deverão apresentar carta de credenciamento e certidão de Registro do CREA ou CAU de origem, comprovando a representação técnica.

a) O Departamento de Engenharia do município emitirá **Certificado de Visita Técnica** ao final da visita, que valerá como comprovante de realização da visita e deverá integrar o envelope n° 01 (Habilitação).



Prefeitura Municipal de Charrua

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CHARRUA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CHARRUA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

- **4.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:
- a) Certificado de apresentação de documentação (que será emitido ao apresentar a documentação elencado no item 2.1);
- **b**) Todos os documentos elencados no item 2.1.
- **4.2** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- **4.3** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de



Prefeitura Municipal de Charrua

junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

- **4.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 e 2.1.4, *a*, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **4.5** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.
- **4.6** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **4.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

- **5.1**O envelope n° 02 deverá conter:
- a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.); bem como, deverá ser apresentada e salva em CD-ROM, em arquivo padrão fornecido pelo município (que NÃO poderá ser alterado em hipótese alguma seja para inclusão ou supressão de dados, identificação da empresa, etc.).
- **b**) planilha de quantitativos e custos unitários, especificando separadamente o preço do material e da mão de obra;
- c) cronograma físico financeiro.



Prefeitura Municipal de Charrua

- **5.2**O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
- **5.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao valor de referência indicado no orçamento, anexo do presente edital.

7. DO JULGAMENTO

- **7.1**Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global, para cada um dos itens.
- **7.2**Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.
- **7.3** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Nas hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

- **9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- **9.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
- **9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h30min.



Prefeitura Municipal de Charrua

- **9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.
- **9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.
- **9.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- **9.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
- **9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.5 deste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor estimado da contratação.
- 10.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que o prazo para execução da obra é de90 (noventa) dias.

11. GARANTIA

11.1 No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1°, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



Prefeitura Municipal de Charrua

- **12.1** A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como, pela devida anotação da responsabilidade técnica ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- **12.1.1** Ao final da obra, deverá ser entregue a CND relativa à mesma.
- **12.2** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **12.3** A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13. PENALIDADES

- **13.1** Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das condições fixadas para o atendimento dos serviços previstos no contrato;
- **13.2** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **13.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato:
- **13.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **13.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- **13.6** Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante total do contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado de forma parcelada, ocorrendo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- **14.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.



Prefeitura Municipal de Charrua

- **14.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 14.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SES Nº 864/2023 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS REDE BEM CUDIAR RS 06.01.10.301.601.1065.3.4.4.90.51.00 (6171) - OBRAS E INSTALAÇÕES;

06.01.10.301.601.1065.3.4.4.90.51.00 (6170) - OBRAS E INSTALAÇÕES;

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **16.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:
- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- **b**) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados junto ao Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h30min.
- **d**) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.
- **17.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **17.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.



Prefeitura Municipal de Charrua

- **17.4** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n° 8.666/1993).
- **17.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **17.6** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I minuta do contrato; II modelo de declaração (Decreto Federal n° 4.358/2002); III projeto básico; IV planilha de orçamento.
- **17.7** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Charrua/RS, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelo e-mail administração@charrua.rs.gov.br, ou pelo fone no (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 11 de outubro de 2023.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 11.10.2023

Cassiana Alvina Carvalho Assessora Jurídica – OAB/RS 49.995



Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CHARRUA, inscrito no CNPJ sob o nº 92.450.733/0001-46, aqui
representado por seu Prefeito, Sr. Valdésio Roque Della Betta, portador do CPF sob nº
, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa
, inscrita no CNPJ sob o n ^c
, com sede na Rua,,
/ RS, aqui neste ato representada pelo Sr,
, inscrito no CPF sob o nº, residente e
domiciliado na Rua,,/ RS, daqui por diante
denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato, conforme Lei
8.666/93 e Tomada de Preço nº 05/2023:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para execução de
ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde da Cidade Alta, com o fornecimento do
material, da mão-de-obra e dos equipamentos necessários, de acordo com o Termo de
Referência, que integra o Edital da Tomada de Preço nº 05/2023, ou que venham a integrar
por força de aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E
REAJUSTE
2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta
corrente, agência e banco indicados pela empresa, pelo estipulado na cláusula primeira a
quantia de R\$ () para a realização da obra objeto do
presente contrato.
2.1.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, ocorrendo no prazo de 10 (dez) dias
úteis, a contar do recebimento da fatura, aprovada pela Secretária Municipal de Obras e

Viação, que somente poderá ser emitida após boletim de medição emitido pelo Setor de

Engenharia do Município.



Prefeitura Municipal de Charrua

- 2.1.4. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- 2.1.5. O pagamento poderá ser sustado pela Prefeitura Municipal de Charrua, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Prefeitura Municipal de Charrua e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 2.2. Nos preços unitários contratados, estarão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham incidir sobre os mesmos, bem como os custos de transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além de outros necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/obras.
- 2.3. Os preços cotados poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. Se, das avaliações estabelecidas nos itens anteriores resultarem exigências a cumprir, o CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento das parcelas de recursos correspondentes até que sejam atendidos pela CONTRATADA todos os requisitos correspondentes que, em decorrência, vierem a ser formulados pelo Município de Charrua, através de laudos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que o **prazo para** execução da obra é de 90 (noventa) dias.
- 3.2. O prazo para início da prestação do serviço é imediato, após a assinatura da ordem de início, mediante apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUARTA- DAS PENALIDADES

- 4.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes penalidades, garantindo-lhe, porém, o direito à ampla defesa e contraditório:
- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das condições fixadas para o atendimento dos serviços previstos no contrato;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



Prefeitura Municipal de Charrua

- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- f) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob:

SECRETARIA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SES Nº 864/2023 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS REDE BEM CUDIAR RS

06.01.10.301.601.1065.3.4.4.90.51.00 (6171) - OBRAS E INSTALAÇÕES;

06.01.10.301.601.1065.3.4.4.90.51.00 (6170) - OBRAS E INSTALAÇÕES;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegura ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, independente de notificação extrajudicial, respondendo aquela por perdas e danos apurados administrativamente e judicialmente.
- 6.2. Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:
- a) Cessão ou transferência no todo ou em parte, dos direitos e obrigações emergentes deste contrato sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato ou de qualquer disposição



Prefeitura Municipal de Charrua

constante no edital da Tomada de Preço nº 05/2023.

- 6.3. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por comum acordo entre as partes contratantes, mediante Termo de Rescisão ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, por conveniências administrativas, mediante notificação através de memorando com prova de recebimento.
- 6.4. Em qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas nestas cláusulas, ou na Lei 8.666/93, o CONTRATANTE não efetuará pagamento de qualquer natureza nem reembolsará a CONTRATADA, indenizações ou quantias devidas a qualquer título a terceiros ou subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Executar os serviços contratados, fornecendo os materiais e a mão-de-obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preço nº 05/2023 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta da CONTRATADA.
- 7.2. Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do MUNICÍPIO e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.
- 7.3. Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.
- 7.4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preços nº 05/2023 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.
- 7.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.



Prefeitura Municipal de Charrua

- 7.6. Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.
- 7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato, na execução dos serviços contratados.
- 7.8. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.
- 7.9. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.
- 7.10. Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada, e ao final da mesma, apresentar a CND.
- 7.11. Obedecer o prazo e as condições de garantia estipulados pelas Cláusulas deste Instrumento.
- 7.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.
- 7.13 Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de qualquer outros bens que possa danificar.
- 7.14. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução das tarefas e serviços com qualidade e segurança.

7.15. A CONTRATAD	A designa o Engenhe	eiro(a) Civil/Arquiteto(a) Sr(a),
portador da CI nº	, CPF n°	e CREA/CAU nº	, residente em
, como resp	oonsável técnico pela	a execução dos serviços, objet	o deste Instrumento,
que deverá acompanhar	a obra.		

7.16. A responsabilidade de solicitação de aditivo de tempo deverá ser da empresa contratada, com antecedência mínima de trinta dias, para os casos fortuitos, caso contrário não será concedido e incorrerá na multa estipulada pelo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1. Este contrato é vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 05/2023, PORTARIA SES Nº 864/2023 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS REDE BEM CUDIAR RS; e, Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Charrua

8.666/93 e suas alterações posteriores, estando as disposições constantes no edital como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Assessora Jurídica – OAB/RS 49.995

9.1. Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para um só efeito legal.

	Charrua, de de 2023
Valdésio Roque Della Betta Prefeito	CONTRATADO
CONTRATANTE	
Testemunhas:	
Assinatura:	CPF:
Assinatura:	CPF:
Esta Minuta de Contrato foi devidamente	
examinada e aprovada por esta	
Assessoria Jurídica.	
Em 11.10.2023.	
Cassiana Alvina Carvalho	



Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
A(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada à(endereço completo), por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a), portador(a) da carteira de Identidade nº, SSP/ e do CPF nº, abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO (
LOCAL E DATA
Representante Legal
(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Observação 2:
a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
b) Dentro do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Item		Un	Qtd
	Lote 001 – AMPLIAÇÃO E REFORMA UBS CIDADE ALTA		
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	2,5000
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	25,2000
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	25,9800
4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	437,0900
5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M2	25,9800
6	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	124,7300
7	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	96,3800
	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	25,9800
9	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	231,9000
10	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	96,3800
11	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	116,0800
12	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	437,0900
13	BATE-MACAS NA COR BEGE EM PVC NA COR BEGE	M	30,5000
	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	72,7000
15	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	25,9800
16	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	25,2000
17	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	0,8200
18	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	17,6800
19	COBERTURA EM POLICARBONATO	M2	10,9700
20	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	3,6700
21	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	3,6700
22	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, , SEM	M2	35,1700



Prefeitura Municipal de Charrua

		1	
23	, ,	M2	77,5000
24	REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	2,4900
	REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		
25	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (PISO)	M2	45,9300
26		UN	8,0000
27	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,0000
28	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,0000
29	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,0000
30		M	122,5400
31	,	М	68,1400
32		M	204,4200
33		M	187,7100
34	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	115,7400
35	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	106,7400
36	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	45,9300
37	,	M2	137,6200
38		UN	5,0000
39	· -	UN	5,0000
40		UN	10,0000
41	*,	UN	1,0000
42	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0000
43	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,6500
44	AF_12/2019 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,0000
45		UN	8,0000



Prefeitura Municipal de Charrua

46 LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVO		UN	23,0000
47 LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVO		UN	6,0000
48 LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVO		UN	11,0000
49 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTUR	,	M2	0,8200
PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE	EM FACES INTERNAS DE		
PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃ	O DE TALISCAS. AF_06/2014		
50 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTUR	A, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,	M2	25,9800
PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE	E EM FACES INTERNAS DE		
PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃ	O DE TALISCAS. AF_06/2014		
51 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTUR	A, EM ARGAMASSA TRAÇO	M2	17,6800
TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MA			ŕ
INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, O			
AF_06/2014	5		
52 PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO	(DRYWALL), PARA USO	M2	126,0800
INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUT			,
SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_PS			
53 PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO	(DRYWALL) PARA USO	M2	22,8900
INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUT		1112	22,0000
SIMPLES, SEM VÃOS. AF 06/2017 PS	ORT WILLTALIEN COM GOING		
54 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDRE	SID A /FOR NECEDOR	M2	0,5600
55 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDRE		M2	0,1500
56 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTAL		M2	73,2000
	DA) ESMALTE SINTETICO	IVIZ	73,2000
BRILHANTE EM FERRO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	O EGDEGGLID A ZOM	1.10	2.0200
57 PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNIC	,	M2	3,9300
58 PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNIC		M2	18,6700
59 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, I	DE BORRACHA, ASSENTADO	M	30,5000
SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020			
60 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, O		M2	1,8900
PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
61 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, C		M2	2,1000
PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	AF_12/2019		
62 PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM		M2	4,2000
63 PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM		M2	3,3600
64 PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS	S DE CORRER, $E = 10 \text{ MM}$ (SEM	M2	7,8000
FERRAGENS E SEM COLOCACAO)			
65 REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIB	ROMINERAL, DE FORMA	M2	45,9300
MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/201			
66 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SE	M REAPROVEITAMENTO.	M2	2,0000
67 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SE	M REAPROVEITAMENTO.	M2	25,2000
AF_12/2017			
68 REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, MET	ÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA	M2	555,4500
MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM R	EAPROVEITAMENTO. AF 12/2017		
69 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INT		M2	8,0300
ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM A			,
PAREDES. AF_02/2023_PE			
70 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INT	ERNAS COM PLACAS TIPO	M2	20,8000
ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM A			
DAS PAREDES. AF_02/2023_PE			
71 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLA	ACAS TIPO PORCELANATO DE	M2	18,6700
DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTI		1112	10,0700
AF_02/2023_PE	LO DE MICH MILMOR QUE 3 IVI.		
72 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLA	ACAS TIDO DODCELAMATO DE	M2	172,5400
DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTI		1 V1 ∠	1 / 2,3400
AF_02/2023_PE	ES DE AREA MENOR QUE 3 M².		
	A C A C TIDO DOD CEL ANIATO DE	MO	45.0200
73 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLA		M2	45,9300
DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTI	ES DE AKEA MENUK QUE 3 M².		



Prefeitura Municipal de Charrua

		AF_02/2023_PE		
	74	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE	M2	77,5000
		DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M².		
		AF_02/2023_PE		
Ī	75	RUFO CAPA MURO CORTE 20	M	33,0000
Ī	76	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	4,5000
Ī	77	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2	M2	555.402,17
		ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		22
Ī	78	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E	UN	40,0000
		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		
Ī	79	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E	UN	15,0000
		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		
ſ	80	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E	UN	27,0000
		PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		
ſ	81	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2	UN	10,9700
		ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO		
		TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		